



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## EMENDA N°05/2019, AO PROJETO DE LEI N° 45, DE 2019 modificativa

O Vereador **Ivan Inácio Botega e Sidnei dos Santos**, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° 45/2019.

Dá-se ao artigo 16, do Projeto de Lei nº 45, de 2019, a seguinte redação:

**PROTOCOLO**  
Barrinha 21/08/19  
Assinatura

“Art. 16. O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal e 20% (vinte por cento) nas ações e serviços de saúde em conformidade com o disposto na E.C. N° 29/2000.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aumentar o percentual destinado anualmente às ações e serviços de saúde.

O Prefeito Municipal mandou o Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2020 com previsão de 15% das receitas resultantes de impostos.

Entretanto, os exercícios anteriores têm mostrado não ser suficiente para bem atender nossa população.

A bem da verdade, a saúde pública municipal está em evidente crise.

Por essa razão, **propomos que as ações e serviços de saúde recebam o mínimo de 20%, para melhor atender às pessoas que necessitam de ser atendidas nos equipamentos de saúde municipal.**

Barrinha/SP, 21 de agosto de 2019.

B



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

IVAN INÁCIO BOTEGA

VEREADOR

SIDNEI DOS SANTOS

VEREADOR